

LEI Nº 735/2023

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três por cento), que corresponde à variação do índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, apurado entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os Valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023, serão pagos em parcelas nos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 18 de maio de 2023.

MARCILIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL